



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2013
LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013**

**ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO – CRF-SP**

De ordem da Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu Leiloeiro (a) Administrativo, instituído pela 7ª RD Ordinária de 22/02/2013, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e na forma do Decreto Federal nº 21.981/32, de 19/10/1932 e Decreto Federal nº 22.427/33, de 01/02/1933, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de "LEILÃO". Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, e na forma apresentada pelo Senhor (a) Leiloeiro (a), visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 1.1. A inobservância de qualquer dos requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, redundará na inabilitação do licitante ou desclassificação de seu lance, independentemente dos motivos que possam ser alegados;
- 1.2. Esclarecimentos adicionais sobre o edital somente serão fornecidos quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até o segundo dia útil antes da sessão de abertura.
- 1.3. A Sessão pública ocorrerá em **21/08/2013 às 10:00 horas**, no plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, à Rua Capote Valente, 487 – 1º andar – CJ 11 – São Paulo – SP.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 1.5. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no endereço, data e horário fixados no subitem 1.3, os documentos a que se referem o item 4.
- 1.6. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por finalidade a "Alienação de 03 (três) veículos Fiat Línea de propriedade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP".
- 2.2. Os bens estão distribuídos em lotes, conforme relacionado abaixo, com sua característica e preço mínimo fixado para alienação demonstrado através do respectivo valor total:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DE MERCADO
01	01	01	Veículo – Marca: Fiat – Modelo: Línea LX 1.9 DUAL – Cor: Preta – 04 portas – Combustível: Flex – Ano de Fabricação: 2009 - Modelo 2010 – Placa EEF8057 – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Alarme – Travas Elétricas – Rodas Liga Leve – Retrovisores Elétricos – CD Player original – Air Bag Duplo – Freios ABS – Faróis de Milha – Chassis 9BD110545A1519847 – 86.705 Km rodados até 20/06/2013 – RENAVAL: 1835569091	R\$ 22.666,67
02	01	01	Veículo – Marca: Fiat – Modelo: Línea HLX 1.9 16V – Cor: Preta – 04 portas – Combustível: Flex – Ano de Fabricação: 2009 - Modelo 2009 – Placa DJP7385 – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Alarme – Travas Elétricas – Rodas Liga Leve – Retrovisores Elétricos – CD Player original – Air Bag Duplo – Freios ABS – Faróis de Milha – Chassis 9BD11055691506762 – 134.000 Km rodados até 20/06/2013 – RENAVAL: 130046876	R\$ 21.333,33

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



03	01	01	Veículo – Marca: Fiat – Modelo: Línea HLX 1.9 16V – Cor: Preta – 04 portas – Combustível: Flex – Ano de Fabricação: 2009 - Modelo 2009 – Placa EEF2293 – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Alarme – Travas Elétricas – Rodas Liga Leve – Retrovisores Elétricos – CD Player original – Air Bag Duplo – Freios ABS – Faróis de Milha – Chassis 9BD11055691507257 – 123.000 Km rodados até 20/06/2013 – RENAVAL: 134759436	R\$ 21.333,33
----	----	----	---	---------------

OBS: A QUANTIDADE DE KM RODADOS INFORMADA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS AINDA ESTÃO EM USO. O ESTADO E A QUANTIDADE DE KM RODADOS PODERÃO SER CONFERIDOS EM ATÉ 1H (UMA HORA) ANTES DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.3. Os bens, objeto do presente Leilão, poderão ser vistoriados, na sede do CRF-SP, **em data e horário previamente** marcados com o Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone/Fax: (11) 3067-1478 ou através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.
- 2.4. A vistoria é facultativa, não ensejando emissão de nenhum comprovante de visita, e poderá ser realizada até **01 (um) dia útil** antes da data marcada para a abertura do Leilão.
- 2.5. **Os automóveis em licitação serão alienados no estado e condições em que se encontram, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado daqueles, cabendo a verificação aos interessados na forma do subitem 2.3.**
- 2.6. **A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os veículos a serem vendidos no presente Leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do presente certame qualquer pessoa física, portadoras de documentos de identidade e Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou jurídicas, portadoras de CNPJ, com comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), cumprindo demais disposições do presente Edital.
- 3.1. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. **Não será permitida** a participação neste certame:
- a) empresas cuja falência tenham sido decretadas, estejam sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenham sido suspensas de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
 - b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - d) empresas constituídas em forma de consórcio; e
 - e) empresas estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.
- 3.2. Nenhum interessado poderá participar representando mais de uma empresa.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



- 3.3. No caso de Pessoas Jurídicas, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. É permitida a participação de Pessoas Físicas, desde que em pleno gozo de sua capacidade de fato, e de Pessoas Jurídicas, para as quais deverá ser apresentado documento de Identidade – se sócio ou proprietário comparecer; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório, além de ato constitutivo da empresa e suas alterações.
- 4.1.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Nacionalidade Estrangeira (cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade), Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.2. A documentação deverá ser entregue, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo leiloeiro ou sua equipe.

5. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. No caso de desistência do lance oferecido, ficará o licitante sujeito às penalidades do presente edital, sendo impedido de participar de leilões promovidos pelo CRF-SP. O participante que der lance ou arremate qualquer bem em lugar de pessoas impedidas de participarem de leilões promovidos pela Autarquia também está sujeito às penalidades previstas no item 09 deste instrumento convocatório.
- 5.2. **O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica na total aceitação das normas aqui fixadas, e na expressa renúncia, dos arrematantes, a ações administrativas ou judiciais de contestação de suas cláusulas, não sendo aceito nenhuma reclamação ou desistência.**
- 5.3. Será leiloado um lote de cada vez e os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes.
- 5.4. **O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 4.1 e 4.2, e fornecerá endereço e dados para o preenchimento do documento de transferência;**
- 5.5. Encerrado o leilão, será lavrada no local Ata, com a identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 5.6. A Ata será assinada ao final do evento, pelo leiloeiro, sua equipe, pelo arrematante e pelos demais licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos no ato da arrematação, **à vista**, em moeda corrente do país, ou através de cheque do arrematante ou seu procurador. Os lotes cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie total poderão ser liberados aos adquirentes no 10º (décimo) dia útil após a realização do leilão, mediante a apresentação da autorização de entrega, fornecida pelo leiloeiro. Os que forem pagos através de cheques, somente terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados, após a efetiva compensação dos mesmos **(não serão aceitos cheques de terceiros)**.
- 6.2. A compensação do cheque recebido para pagamento dos lotes arrematados obedecerá às normas do Banco Central do Brasil, ou seja, nos prazos legais, após o depósito. Cheques de outras praças obedecerão, igualmente, as normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



- 6.3. Na impossibilidade de compensação do cheque, será considerada falta de pagamento, sem prejuízo da cobrança de juros e atualização monetária, contados da data de realização do leilão, em taxas usuais no sistema bancário nacional, além de eventuais ações cíveis e criminais pertinentes.
- 6.4. A falta de pagamento pelo arrematante na data devida será entendida como desistência da proposta oferecida, acarretando a convocação do segundo colocado e demais subseqüentes, para, querendo, adquirir o(s) lote(s) pelo mesmo valor ofertado pelo vencedor.

7. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

- 7.1. A entrega dos veículos será efetuada, pelo Departamento de Licitações e Contrato na sede do CRF-SP, situado à Rua Capote Valente, 487, 6º andar, CJ 61, CEP 05409-001, São Paulo – SP.
- 7.1.1. **O veículo será entregue sem o lacre da placa traseira.**
- 7.2. Os veículos arrematados serão liberados para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório no Diário Oficial, compensação dos pagamentos e expedição do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO I).
- 7.3. O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirar o veículo arrematado, em horário comercial das 09 às 16 horas, no endereço citado neste edital, contados a partir do 1º dia útil subseqüente ao da realização da comunicação para retirada.
- 7.4. A retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) só se dará(ão) pelo próprio arrematante ou por procurador(a) devidamente autorizado(a) através de documento escrito com firma reconhecida, mediante acompanhamento/autorização do representante do CRF-SP.
- 7.5. Serão declarados abandonados os veículos arrematados e não-retirados do recinto armazenador após a mora de 30 (trinta) dias corridos, em consonância com o item anterior e a alínea "b.", do subitem 9.1 deste Edital.
- 7.6. Todos os riscos de perecimento dos automóveis correm por conta exclusiva do arrematante a partir do momento da arrematação.
- 7.7. Ao arrematante caberá:
- a) Retirar e transportar os veículos arcando com todos os custos necessários como transporte: fretes, carregamento e outros;
 - b) Informar (por escrito) ao Departamento de Licitações e Contratos os dados do veículo que servirão à execução do serviço/transporte (placa, modelo etc.), bem como o nome e número da identidade do motorista;
 - c) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução da retirada dos bens, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CRF-SP ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
 - d) Proceder para sua propriedade à transferência dos veículos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do certificado, conforme art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, correndo por sua conta as despesas necessárias com a transferência dos mesmos. **em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos, com mudança de data, nem fornecida segunda via da que for entregue.**
- d1) **O não cumprimento do prazo de transferência acarretará nas penalidades previstas na cláusula 9, bem como no bloqueio do veículo e, se for o caso,**

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



serão tomadas as medidas judiciais cabíveis, como busca e apreensão do bem, sem que seja assegurada ao arrematante qualquer indenização.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. As impugnações ao Edital devem ser protocolizadas de acordo com o disposto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. É admissível o recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e artigos 9, 58 e 63, todos da Lei nº 9.784/99, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Nos casos de falta de pagamento, não comparecimento, atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CRF-SP, o adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não, na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, no caso de atraso ou inexecução parcial;
 - c) Multa na importância de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo este órgão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - d) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b” e “c” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 9.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 também poderão ser aplicadas ao adjudicatário que praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados durante ou em virtude do certame.
- 9.3. São aplicáveis, ainda, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, as sanções e penalidades previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas, a todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste leilão.
- 9.4. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



empresa será notificada e facultado novo prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.4.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487, 6º andar, CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.

9.5. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente leilão será julgado e processado na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e dos Decretos Federais n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuados por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de arrematação previsto na cláusula décima oitava deste Edital.

10.2. Este LEILÃO está amparado pelo Dec. n.º 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 22.427/33 e regulamentado, ainda, pela Lei Federal n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94 em 27/05/98. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

10.3. O(s) veículo(s) será(ão) entregue(s) ao(s) arrematante(s) livres de quaisquer débitos inclusive multas implantadas no Sistema do DETRAN ou órgãos de trânsito, até a data da arrematação, exceto as taxas e impostos relativas ao IPVA (proporcional), transferência e multas que por acaso forem sofridas em data/horário posterior a entrega do(s) bem(ns).

10.3.1. Multas que forem lançadas em sistema posteriormente a data/horário de entrega, tendo, contudo, sido sofridas anterior a esta, serão de responsabilidade do CRF-SP, cabendo a arrematante notificação.

10.4. Fica ressalvado ao CRF-SP o direito de, por provocação de terceiros ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anular, no todo ou em parte, ou revogar a presente Licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, em caráter irrevogável, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.6. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo leiloeiro até o **1º (primeiro) dia útil** que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente leilão, no horário de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas, ou através do telefone (11) 3067-1478 / 3067-1454, Fax (11) 3067-1478 ou através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br.

São Paulo, 23 de julho de 2013.

Elizabeth Adaniya Mesquita
Leiloeira do CRF-SP

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013, PROMOVIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP.

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, na qualidade de arrematante, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, abaixo assinado, **DECLARA TER RECEBIDO DEFINITIVAMENTE** o veículo e documentos abaixo descritos, do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – 05409-001 – São Paulo – SP - CNPJ 60.975.075/0001-10, vendido através do Leilão Administrativo nº 001/2012.

Veículo – Marca: Fiat – Modelo: Línea _____ – Cor: Preta – 04 portas – Combustível: Flex – Ano de Fabricação: ____ - Modelo _____ – Placa _____ – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Alarme – Travas Elétricas – Rodas Liga Leve – Retrovisores Elétricos – CD Player original – Air Bag Duplo – Freios ABS – Faróis de Milha – Chassis _____ – RENAVAL: _____

DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia da 1ª Ata de Sessão Pública de __/__/____ – LA 001/2013;
- Cópia da Lei 3820/1960;
- Cópia do Regimento Interno;
- Cópia da Deliberação 138/2011;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2012;
- Certificado de Compra e Venda (devidamente preenchido e com firma reconhecida);
- Chave e alarme (original e reserva);
- Manual do Proprietário;
- Manual do alarme e código de segurança;

Declaro que retirei o veículo no estado de conservação em que foi licitado, sem haver avaria, não tendo qualquer reclamação a ser realizada.

Declaro ainda, sob pena de sofrer as sanções judiciais cabíveis, de que serei responsável pelas multas à partir da hora de retirada do veículo, bem como pela transferência do veículo dentro do prazo estipulado pelo Detran ou órgão de fiscalização de trânsito.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

(NOME COMPLETO)
HORÁRIO DA RETIRADA: _____

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mariana Dias Torres

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO DE
GESTÃO E PATRIMÔNIO

Antônio Lúcio dos Santos

EDITAL CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110